



2024

1ª cota de outubro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/10/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **outubro de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.605.165.241,90**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 23.240.540.842,41, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.046.860.412,86.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de setembro de 2024**, creditado em 30/09/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.911.732.225,98	1,0638
FPE	4.693.433.015,92	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	323.748.833,04	1,0771

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.227.933.056,50	R\$ 1.173.358.253,98	R\$ 80.937.208,26	R\$ 2.482.228.518,74

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de outubro de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	4.395.564	-	-	-	78.079	4.317.485
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	14.986.237	-	-	-	3.281.131	11.705.106
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.497.961	-	-	-	1.113.918	6.384.043
Multas e Juros (I.R.)	834.098	-	-	-	191	833.907
SUBTOTAL - IR	27.713.859	-	-	-	4.473.318	23.240.541
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.148.364	-	-	-	185.069	3.963.295
Multas e Juros (IPI)	86.330	-	-	-	2.764	83.566
SUBTOTAL - IPI	4.234.694	-	-	-	187.833	4.046.860
TOTAL RECEITAS	31.948.553	-	-	-	4.661.151	27.287.401

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	971.434	928.259		77.715	25.905	25.905
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.633.649	2.516.598		210.692	70.231	70.231
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.436.410	1.372.569		114.913	38.304	38.304
Multas e Juros (I.R.)	187.629	179.290		15.010	5.003	5.003
SUBTOTAL - IR	5.229.122	4.996.716		418.330	139.443	139.443
Imposto sobre Produtos Industrializados	891.741	852.108	396.329	71.339	23.780	23.780
Multas e Juros (IPI)	18.802	17.967	8.357	1.504	501	501
SUBTOTAL - IPI	910.544	870.075	404.686	72.843	24.281	24.281
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.227.933	1.173.358	80.937			
TOTAL	4.911.732	4.693.433	323.749	491.173	163.724	163.724

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/09/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de outubro de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de out/24**

R\$ 4.693.433.015,92

FPE distribuído no 1º decêndio de out/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.173.800.387,99	1,03600	1,6027	R\$ 3.609.372.077,58

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre ago/15 e ago/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
76,9026%	23,0974%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de outubro de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 123.476.619	4,0881	R\$ 44.317.094	R\$ 167.793.713
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 150.153.488	4,7340	R\$ 51.319.597	R\$ 201.473.084
Amapá	AP	3,4120	R\$ 123.151.775	3,6978	R\$ 40.086.893	R\$ 163.238.668
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 100.715.918	4,9633	R\$ 53.805.424	R\$ 154.521.343
Bahia	BA	9,3962	R\$ 339.143.819	8,7906	R\$ 95.295.894	R\$ 434.439.714
Ceará	CE	7,3369	R\$ 264.816.020	6,5445	R\$ 70.946.433	R\$ 335.762.453
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 24.911.886	0,6703	R\$ 7.266.883	R\$ 32.178.769
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 54.140.581	1,8044	R\$ 19.560.308	R\$ 73.700.889
Goiás	GO	2,8431	R\$ 102.618.058	2,8970	R\$ 31.405.289	R\$ 134.023.346
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 260.531.695	6,6657	R\$ 72.260.434	R\$ 332.792.130
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 83.300.698	1,8623	R\$ 20.188.434	R\$ 103.489.133
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 48.076.836	1,2096	R\$ 13.112.498	R\$ 61.189.334
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 160.779.479	5,3328	R\$ 57.810.726	R\$ 218.590.205
Pará	PA	6,1120	R\$ 220.604.821	6,3398	R\$ 68.727.696	R\$ 289.332.518
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 172.849.219	4,4832	R\$ 48.600.186	R\$ 221.449.406
Paraná	PR	2,8832	R\$ 104.065.416	2,5722	R\$ 27.883.966	R\$ 131.949.382
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 249.053.892	6,8295	R\$ 74.036.354	R\$ 323.090.246
Piauí	PI	4,3214	R\$ 155.975.405	4,1578	R\$ 45.073.259	R\$ 201.048.664
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 55.140.377	2,2746	R\$ 24.657.855	R\$ 79.798.232
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 150.795.956	3,5732	R\$ 38.735.806	R\$ 189.531.762
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 84.993.494	1,2640	R\$ 13.702.378	R\$ 98.695.872
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 101.625.480	2,7801	R\$ 30.138.173	R\$ 131.763.653
Roraima	RR	2,4807	R\$ 89.537.693	3,7445	R\$ 40.592.597	R\$ 130.130.290
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 46.192.744	1,1954	R\$ 12.958.518	R\$ 59.151.261
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 36.093.721	1,1620	R\$ 12.597.200	R\$ 48.690.921
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 149.980.238	3,6404	R\$ 39.463.742	R\$ 189.443.980
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 156.646.748	2,7228	R\$ 29.517.299	R\$ 186.164.047
TOTAL		100,0	R\$ 3.609.372.078	100,0	R\$ 1.084.060.938	R\$ 4.693.433.016

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)